

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
= 0 =

LEI Nº 1.103/84

"MODIFICA ÍTENS "A" E "B" DO ARTIGO 2º
DA LEI Nº 713 DE 31/12/76 E REVOGA AS
DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 1.023 /
DE 07/12/83"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber /
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, por seus representan -
tes legais APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Os itens "A" e "B" do Artigo 2º da Lei nº
731 passam a vigorar com a seguinte redação:


a)- Quando se situar em logradouro público servido
por iluminação incandescente 22,89 sobre o valor de 2.7951 ORTN's/
vigente em 31 de Dezembro, como disposto no Capt do Artigo 2º da
Lei nº 731/76;

b)- Quando o imóvel se situar em logradouro públi-
co servido por iluminação a vapor de mercúrio ou outro tipo espe-
cial 45,78 sobre o valor de 2.7951 ORTN's vigente em 31 de Dezem-
bro, como disposto na letra "A" do Artigo 2º da Lei nº 731/76.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º
de Janeiro de 1985, revogadas as disposições contidas na Lei nº /
1.023/83.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 28
de Dezembro de 1984.



JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 28 de dezembro de 1984.



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE

C. Deptº Adm.

R.